



no art. 48, inciso I, da LC 123/2006, (...);

1.7.1.2. não consideração, injustificável, na planilha de pesquisa de mercado, de todos os fornecedores que apresentaram cotação (...), em desarmonia com os Acórdãos 895/2015-TCU-Plenário e 2.249/2014-TCU-Plenário;

**MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, DIAGNÓSTICO e PLANEJAMENTO.** [ACÓRDÃO Nº 10253/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8.2. dar ciência (...) com fundamento no art. 7º da Resolução/TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades detectadas durante o exercício de 2017, a fim de que sejam adotadas medidas de correção e prevenção à ocorrência de outras semelhantes:

1.8.2.1. não adoção de procedimentos iniciais e necessários para aquisição de imóveis amparados por instrumentos de planejamento atualizados; e atuação sem o conhecimento do total de imóveis já adquiridos (...);

**SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.** [ACÓRDÃO Nº 10253/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8.2. dar ciência (...) com fundamento no art. 7º da Resolução/TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades detectadas durante o exercício de 2017, a fim de que sejam adotadas medidas de correção e prevenção à ocorrência de outras semelhantes: (...)

1.8.2.2. não observância ao princípio da segregação de funções, uma vez que ocorreu o acúmulo de atribuições por servidores responsáveis por atividades de conformidade de gestão e conformidade contábil, contrariando o art. 8º, incisos I, V e VII e §1º, do Decreto 6.976/2009, o subitem 3.9.1 da Macrofunção Siafi 02.03.14 – Conformidade de Registro de Gestão e o art. 11, inciso III, alínea “b”, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 01/2016 (...);

**PRESTAÇÃO DE CONTAS.** [ACÓRDÃO Nº 10253/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8.2. dar ciência (...) com fundamento no art. 7º da Resolução/TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades detectadas durante o exercício de 2017, a fim de que sejam adotadas medidas de correção e prevenção à ocorrência de outras semelhantes: (...)

1.8.2.3. morosidade na análise de prestação de contas de entidades convenientes, em desacordo com a legislação que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira (art. 31 da Instrução Normativa STN 01/1997, art. 60 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127/2008, art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011 e art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 424/2016) – itens 64/8 da instrução;

**CONFORMIDADE.** [ACÓRDÃO Nº 10253/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8.2. dar ciência (...) com fundamento no art. 7º da Resolução/TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades detectadas durante o exercício de 2017, a fim de que sejam adotadas medidas de correção e prevenção à ocorrência de outras semelhantes: (...)

1.8.2.4. inconformidades que impactam significativamente na fidedignidade dos demonstrativos contábeis da unidade, como não atualização das contas “Empréstimos Concedidos a Receber” e “Créditos a Receber – Regularização Fundiária”, ausência de registros de depreciação de bens móveis e pendência de regularização dos saldos constantes nas contas “Bens Móveis a Alienar” e “Bens Móveis Não Localizados” (...); e

1.8.2.5. falta de informações, no relatório de gestão, que demonstrem a conformidade de ações relevantes da gestão da unidade com princípios, leis e regulamentos, bem como de informações sobre o atendimento das demandas dos órgãos de controle e fiscalizadores das atividades da unidade, em descumprimento ao art. 7º e ao Anexo II da Decisão Normativa – TCU 161/2017 (itens 69/72 da instrução).

**LICITAÇÕES e COOPERATIVAS.** [ACÓRDÃO Nº 10258/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8.1. recomendar (...) que avalie a conveniência e a oportunidade de, nos procedimentos licitatórios, deixar expressamente consignado em seus editais de licitação a proibição da participação de sociedades cooperativas quando, pela natureza do objeto a ser contratado, existir a possibilidade jurídica de subordinação e/ou hierarquização entre os obreiros e a pessoa jurídica, devendo essa restrição ser ancorada em estudos prévios e robustos, acessíveis a qualquer interessado no certame, permitindo-lhes, desde logo, identificar tal condição.

**BENS E SERVIÇOS COMUNS e PREGÃO.** [ACÓRDÃO Nº 9876/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.4. dar ciência (...), com base no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, das seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes nas edições futuras de eventos da espécie:

9.4.1. indicação de modalidade concorrência e tipo técnica e preço, em detrimento da realização de pregão, sem as devidas justificativas, muito embora os serviços tenham cunho eminentemente comum e não guardem predominância intelectual, contrariando o art. 46 da Lei 8.666/1993 e o art. 4º do Decreto 5.450/2005;

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.** [ACÓRDÃO Nº 9876/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.4. dar ciência (...), com base no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, das seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes nas edições futuras de eventos da espécie: (...)

9.4.2. previsão editalícia de que a venda, a distribuição e a fiscalização dos ingressos seriam delegadas à contratada, sem observância da necessária segregação de funções;

9.4.3. ausência de efetiva fiscalização da receita auferida com a arrecadação de ingressos, potencializando a ocorrência de eventual dano ao erário;

9.4.4. ausência de justificativa técnica para que a exploração do espaço comercial seja feita exclusivamente pela organizadora do evento e não por pessoa jurídica diversa escolhida em procedimento licitatório próprio para a cessão do espaço correspondente.

## Notícias, Artigos, Atos e Eventos

**MODELOS DE EDITAIS DA AGU.** [A presente atualização](#) teve como principal objetivo a adaptação de todos os modelos de Editais e Termos de Referência às disposições do novel Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que, revogando o Decreto n.º 5.450, de 2005, passou a regulamentar o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal.

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.** [Workshop do Plano Anual de Contratações – Fiz o meu Plano Anual de Contratações. E agora?](#)

**AUDITORIA INTERNA e TURNOVER.** [Percepções sobre o turnover na atividade da auditoria interna: um panorama do contexto brasileiro.](#)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO e LICITAÇÕES.** [Cabe recurso de representação de decisão que denegou recurso hierárquico contra ato que aplicou a suspensão do direito de licitar e contratar?](#)

**INOVAÇÃO.** [Inovação no setor público brasileiro: uma análise a partir da perspectiva da lógica institucional.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado

Ementário de Gestão Pública nº  
2.317

Ementário de Gestão Pública nº  
2.256

Ementário de Gestão Pública nº  
2.249

Normativos LEGISLAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. DECRETO Nº 10.031, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. Altera o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, 03/10/2019  
Em "Boletim"

Normativos CESSÃO E REQUISICÃO DE PESSOAL. DECRETO Nº 9.707, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de 13/02/2019  
Em "Boletim"

Normativos PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019. Dispõe sobre Plano Anual de 14/01/2019  
Em "Boletim"

### BUSCA NOS BOLETINS (2005 EM DIANTE)

<input type="text" value="Pesquisa personalizada"/>	<input type="button" value=""/>
---	---------------------------------



Ementário de ...  
4,2 mil curtidas

**Curtir Página**

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

### PARCEIROS DO EGP







## IMPACTA ARQUITETURA E DESIGN



### POSTS RECENTES

[Ementário de Gestão Pública nº 2.323](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.322](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.321](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.320](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.319](#)

---

Copyright © 2019 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes